



pilar
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO N.º 27 /2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0525-0065/2022, relativo ao caso e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO os diversos transtornos causados pelo período chuvoso em nosso Município, em especial os alagamentos recorrentes na Rua Anita Fortes, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de executar obras de drenagens de águas pluviais na localidade destacada, cujo imóvel expropriado é o apropriado para solucionar os alagamentos recorrentes;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que não existe área de titularidade deste Município propício à execução das obras de drenagem de águas pluviais na localidade já destacada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel residencial situado à Rua Anita Fortes, nº 95, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, com dimensão/área de 47,50 m², onde foi edificada uma casa em alvenaria e coberta em madeira, com 01 pavimento térreo, de acabamentos simples e piso em cimentado, contendo 01 varanda, 01 sala, 01 corredor, 02 quartos, 01 banheiro, 01 copa com cozinha e 01 área de serviço; cujo imóvel fora registrado na Secretaria Municipal de Finanças deste Município sob matrícula nº 3754, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à execução de obras de drenagem de águas pluviais na Rua Anita Fortes, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO



Pilar - AL, 09 de junho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

pilar
Orgulho para Alagoas,
prefeitura
modelo para o Brasil.



Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:587792A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -

FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000016/2022

PILAR/ALAGOAS, em 01 de junho de 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria 000014/2022 de concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor do servidor JOSÉ BENEDITO ARAÚJO DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, §1º e §6º da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 000014/2022, de 01 de abril de 2022, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ BENEDITO ARAÚJO DOS SANTOS, Matrícula nº 336, portador do RG nº 1782178, CPF nº 043.275.184-09, Efetivo no cargo de GARF, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 28, §1º e §6º da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, acrescidos de 10% de quinquênios sobre o vencimento base, sem paridade, conforme Processo do FUNPREPI nº 016/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Diretora Presidente

Homólogo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:7941F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 27 /2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0525-0065/2022, relativo ao caso e:

CONSIDERANDO os diversos transtornos causados pelo período chuvoso em nosso Município, em especial os alagamentos recorrentes na Rua Anita Fortes, bairro Cha do Pilar, Pilar/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de executar obras de drenagens de águas pluviais na localidade destacada, cujo imóvel expropriado é o apropriado para solucionar os alagamentos recorrentes;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que não existe área de titularidade deste Município própria à execução das obras de drenagem de águas pluviais na localidade já destacada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel residencial situado à Rua Anita Fortes, nº 95, bairro Cha do Pilar, Pilar/AL, com dimensão/área de 47,50 m², onde foi edificada uma casa em alvenaria e cobertura em madeira, com 01 pavimento térreo, de acabamentos simples e piso em cimentado, contendo 01 varanda, 01 sala, 01 corredor, 02 quartos, 01 banheiro, 01 copa com cozinha e 01 área de serviço; cujo imóvel fora registrado na Secretaria Municipal de Finanças deste Município sob matrícula nº 3754, conforme Boletim de Cadastro de Imóveis Imobiliário.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo destinar-se-á à execução de obras de drenagem de águas pluviais na Rua Anita Fortes, bairro Cha do Pilar, Pilar/AL.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Promove a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar - AL, 09 de junho de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3AA0A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE VACÂNCIA - EDUARDO JORGE MENDES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE CONCEDER:

Nos termos do art. 34, inciso VII da Lei nº 166/1998, a vacância do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, ocupado por **EDUARDO JORGE MENDES DE SOUZA**, Matrícula nº 21412, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por posse em outro cargo público inacumulável. (Processo nº 0601-0002/2022).

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 09 de junho de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito